



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1308 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

FIXA PERÍODO PARA MATRÍCULAS E
REMATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º O período para matrículas e rematrículas na Escola de Ensino Fundamental Barra Funda para o ano letivo de 2019 inicia em 24/10/2018 a 20/12/2018 na Secretaria da Escola.

§ 1º Durante o mês de fevereiro de 2019, as matrículas e rematrículas serão reabertas e realizadas na Secretaria da Escola Municipal, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 h.

§ 2º Para as novas matrículas e transferências, é necessário a apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento do aluno;
- b) CPF, RG e cartão do SUS do aluno;
- c) Histórico escolar;
- d) CPF, RG e comprovante de residência do responsável pelo aluno.

§ 3º Para rematrículas é necessário comparecer na escola, para confirmar e assinar a rematrícula do aluno.

§ 4º Para matrículas no 1º ano do ensino fundamental, é preciso ter 6 anos completos até 31/03/2019.

Art. 2º O período para matrículas e rematrículas na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol para o ano letivo de 2019 inicia em 24/10/2018 a 20/12/2018 na Secretaria da Escola.

§ 1º Durante o mês de fevereiro de 2019, as matrículas e rematrículas serão reabertas e realizadas na Secretaria da Escola, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 h.

§ 2º - Para novas matrículas, é necessária a seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento do aluno;
- b) CPF, RG e cartão do SUS do aluno;
- c) CPF, RG e comprovante de residência do responsável pelo aluno;
- d) Cópia dos registros vacinais do calendário básico que consta na caderneta de saúde a criança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§ 3º Para novas matrículas na Pré-escola II, é necessário também a apresentar histórico escolar.

§ 4º Para rematrículas é necessário comparecer na escola, para confirmar e assinar a rematrícula do aluno.

§ 5º Para os alunos matriculados no Maternal I, Maternal II, Pré-Escola I e Pré-Escola II será ofertado turno integral.

§ 6º A idade mínima para matrículas na Educação Infantil é a seguinte:

- I - Pré-Escola II: 5 anos completos até 31/03/2019;
- II - Pré-Escola I: 4 anos completos até 31/03/2019;
- III - Maternal II: 3 anos completos até 31/03/2019;
- IV - Maternal I: 2 anos completos até 31/03/2019;
- V - Berçário II: 1 ano completo até 31/03/2019;
- VI - Berçário I: 4 meses completos até 31/03/2019.

§ 7º Exclusivamente para o **Berçário I** haverá, em abril de 2019, novo período de matrículas, para crianças nascidas até 31/03/2019 e com início da frequência no segundo semestre.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LUCAS AUGUSTO ROSSETO
Secretário de Administração